



PARECER ÚNICO Nº 04/ 2020		Protocolo Nº 016634/2020 (SIAM)	
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 167/1995/006/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FATOR LOCACIONAL: 1 – Área de alta/muito alta potencialidade espeleológica segundo dados do CECAV-ICMBIO			
FASE/MODALIDADE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação em caráter corretivo - LOC Licenciamento ambiental trifásico – LAT *Conforme previsto DN nº 217/2017 art. 9º §1º.	VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos	
PROCESSO VINCULADO: Outorga – Captação em poço tubular – regularização PA nº 9423/2011 Deferimento Captação em poço tubular – regularização PA nº 0008/2019 de acordo com este parecer.			
EMPREENDEDOR:	Vibra Agroindustrial S/A.	CNPJ:	93.586.303/0014-33
EMPREENDIMENTO:	Vibra - unidade Industrial de abate de aves.		
MUNICÍPIO:	Sete lagoas	ZONA:	Urbana
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO/AMORTECIMENTO: Não se aplica			
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Rio das Velhas
UPGRH:	SF 05	SUB-BACIA:	Córrego do Diogo
CÓDIGO:	ATIVIDADES A REGULARIZAR (DN COPAM Nº217/2017):	CLASSE	
D-01-02-3	Abate de animais de pequeno porte - capacidade instalada de 175.000 aves/dia. (Grande porte e potencial poluidor grande).	6	
D-01-04-1	Industrialização da carne, com desossa, cortes específicos e preparação de carne mecanicamente separada. Capacidade instala de 400 T de produtos/dia. (Grande porte e potencial poluidor médio).	4	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL		REGISTROS:	
Engenho Nove Engenharia Ambiental (RCA e PCA) Artur Tôrres Filho – Engenheiro Agrônomo Msc.		CREA- BA 15965/D ART nº 14201800000004867708 de 06/11/2018	
Engenho Nove Engenharia Ambiental (RC, PCA) Pedro Alvarenga Bicalho – Engenheiro Ambiental.		CREA- MG 24879 ART nº 14201800000004867800 de 06/11/2018	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO / PROTOCOLO SIAM:		DATA	
Nº 93684/2012 (protocolo SIAM 0296113/2012)		19/02/2012	
Nº 49006/2015 (protocolo SIAM 0392616/2015)		23/03/2015	
Nº 54475/2016 (protocolo SIAM 1139046/2016)		16/09/2016	
Nº 111725/2018 (protocolo SIAM 0296113/2012)		27/09/2018	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Thalles Minguta de Carvalho	1.146.975-6		
Geislaine Rosa da Silva	1.171.064-5		
Júlio Ramisses Ladeira Ramos	12.276		
Maria Luisa Ribeiro Teixeira Baptista – Gestora Ambiental	1.363.981-0		
De acordo: Aline Moura Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM	1.093.406-5		
De acordo: Vitor Reis Salum Tavares Diretor Regional de Controle Processual – SUPRAM CM	1.401.816-2		



1 Resumo

O empreendedor Vibra Agroindustrial S.A. atua no setor de alimentos, em especial no setor de carnes de aves e seus produtos. A unidade tem capacidade instalada de **abater 175.000 aves/dia**, sendo esta atividade classificada de acordo com a DN nº 217/2017 como de grande porte e de potencial poluidor, **classe 6**. A atividade de industrialização da carne com capacidade instalada de **400T/dia** é de porte grande e potencial poluidor médio, **classe 4**.

Este processo administrativo de regularização ambiental tem como escopo a unidade industrial situada à Rua Zoélio Zola, nº 1.500, Bairro Montreal, na zona urbana do Município de Sete Lagoas.

De maneira geral, a atividade do empreendimento consiste em receber os animais oriundos das granjas integradas e realizar o abate das aves e o processamento da carne avícola, controle de qualidade dos produtos, acondicionada em embalagens primárias, sendo conservadas pelo frio (refrigeradas ou congeladas) e acondicionamento em embalagens secundárias, para a expedição ao cliente de acordo com a demanda.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, provém da exploração de dois poços tubulares realizados pelo empreendedor.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal.

Os principais impactos ambientais vinculados à atividade são: geração de efluente líquidos industriais, geração de resíduos sólidos, ruído ambiental, emissões de efluentes atmosféricos em fonte fixa (caldeira), geração de odores desagradáveis e contribuição na sobrecarga em trânsito urbano.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de tratamento em estação de tratamento de efluentes - ETE própria e a disposição se dá por meio de lançamento no córrego do Diogo.

Em 09 de setembro de 2019, foi firmado TAC, com objetivo garantir a operação do empreendimento. O cumprimento deste TAC foi avaliado nos termos do relatório técnico 02/2020 com a opinião com viés favorável.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

O processo de regularização corretivo está instruído por meio do Relatório de Controle Ambiental – RCA e do Plano de Controle Ambiental – PCA, que foram elaborados pelos profissionais da consultoria Engenho 9 Engenharia Ambiental Ltda., o técnico Artur Torres Filho – engenheiro agrônomo, ART/CREA-MG nº 14201800000004867708, e o engenheiro ambiental Pedro Alvarenga Bicalho, ART/CREA-MG nº 14201800000004867800, ambas registradas em 06/11/2018.

Este Parecer Único é pelo deferimento do pedido de regularização ambiental por meio da licença de operação em caráter corretivo - LOC, na modalidade de licenciamento ambiental trifásico - LAT, vinculado a um rol de condicionantes e um programa de automonitoramento.



2. Introdução.

Em 11 de junho de 1995, este empreendimento teve suas atividades vinculadas ao abate de aves iniciadas em junho de 1995, tendo como empreendedor, a razão social de Cossisa Agroindustrial S/A, com uma capacidade instalada de abate de 96.000 aves/dia integrado ao beneficiamento dos subprodutos não comestíveis do abate desta ave – “graxaria”.

Atualmente, sob controle de um novo grupo econômico, a empresa tem todo o seu processo produtivo verticalizado, desde o fornecimento de material genético para as aves comerciais, fornecimento dos pintinhos, criação em parceria no “sistema de integração” com criadores locais, fabricação e fornecimento de rações balanceadas, fornecimento de outros insumos e assistência técnica na criação, seguido do recebimento das aves criadas para o abate e beneficiamento da carne avícola e demais produtos e subprodutos.

2.1. Contexto histórico.

Anteriormente, esta Unidade era conhecida como “Cossisa Agroindustrial” e, após a venda da Unidade ao atual grupo econômico, houve a denominação do empreendedor de Agrogen S/A Agroindustrial. Em 10/04/2015 houve a mudança da razão social para Vibra Agroindustrial S/A, atual empreendedor.

No escopo do PA nº 00167/1995/001/1995 o empreendimento teve sua operação devidamente regularizada com a concessão, em 11/06/1995, da LO nº 095/95, tendo como empreendedor a Cossisa Agroindustrial S/A.

Em 23 setembro de 2005 a empresa foi autuada mediante Auto de Infração – AI nº 3170/2005, pela operação da unidade industrial sem a devida regularização ambiental, sem constatar poluição, pois não solicitou a renovação de sua Licença de Operação. Posteriormente, em 23/06/2006, o empreendedor formalizou nova regularização ambiental de suas atividades no escopo do PA nº 00167/1995/004/2006

O empreendimento esteve licenciado para realizar o abate de 96.000 aves/por dia e “graxaria vinculada”, por meio da LO Nº 313/2010, de 29 de novembro de 2010, com condicionantes, válida até 29 de novembro de 2014.

Em 01/02/2012 o empreendedor formalizou o PA nº 167/1995/006/2012 referente ao pedido de licença de instalação – LI, visando à ampliação da unidade. Em 02 de junho de 2015 foi lavrado o Auto de Fiscalização – AF nº 54101/2015, bem como o Auto de Infração – AI nº 11088/2015, em virtude da falta de licença de instalação pela realização de obras na unidade industrial, visando à ampliação da capacidade produtiva.

Posteriormente, o processo de LI, PA nº 167/1995/006/2012 foi reorientado para o procedimento de licença de instalação corretivo – LIC.

Em 31 de julho de 2014 o empreendedor formalizou junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente da Central Metropolitana o processo de Revalidação de Licença de Operação nº 313/2010, que estava válida até 29 de novembro de 2014. O processo administrativo – PA assumiu



o nº 00167/1995/007/2014, e foi indeferido em 30/08/2018, nos termos do Parecer Único nº 097/2018.

Em 30/09/2015, o empreendedor, por meio do documento SIAM nº R0489290/2015, informou que a atividade de beneficiamento de subprodutos não comestíveis oriundo do abate das aves foi desativada de forma definitiva, sendo este material destinado a “graxarias” de terceiros ambientalmente regularizadas.

Em 31/08/2018, com a mudança da legislação do enquadramento do empreendimento promovida pela DN nº 217/2017, houve a reapresentação do formulário de caracterização ambiental – FCE do empreendimento, tendo sido gerado novo FOB, e o processo reorientado para LAT (LOC), nos termos da nova DN 217.

O novo processo de regularização ambiental foi instruído como um processo de operação corretiva – LOC para as atividades de abate de aves (175.000 cab/dia) e beneficiamento de carne avícola (400T/dia) na modalidade de licença ambiental trifásica – LAT. Cabendo frisar que em função de sua operação já consolidada e conforme previsto DN nº 217/2017 art. 9º §1º o escopo se dirige a operação do empreendimento.

Em 09 de novembro de 2018, o empreendedor pactuou com a Supram CM um Termo de Ajuste de Conduta – TAC, com validade de 12 (doze) meses, tendo em vista o indeferimento do pedido de renovação de LO no escopo do PA nº 00167/1995/007/2014 e que atualmente em caráter extraordinário autoriza a operação da unidade.

Em 27/11/2018 o empreendedor no escopo do PA nº 167/1995/006/2012 e norteado pelo FOB vigente, apresenta a documentação necessária para formalização do PA adequado ao reenquadramento do empreendimento, no caso como LOC/LAT classe 6 para abate de aves (175.000 cab/dia) e beneficiamento da carne (400T/dia).

Foram verificados junto ao processo administrativo e/ou por ocasião da vistoria os seguintes documentos:

- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (fl.1031);
- Cadastro Técnico Federal – CTF (fl.1150) e consulta atualizada (fl. 1663);
- Manifestação favorável ao empreendimento emanada do IPHAN frente a não interferência em bens culturais e patrimônio artísticos acautelados pela União (fl. 1030);
- Declaração do empreendedor de não interferência em bens tombados na competência do Estado e manifestação favorável do próprio IEPHA (fls. 1032 e 1033);
- Termo de ajuste de conduta – TAC vigente (fls. 1035 a 1038);
- Declaração de conformidade com a leis e regulamentos administrativos do município de Sete Lagoas (fls. 13);
- Certificado Registro de Consumidor de Produtos da Flora emitido pelo IEF (fls. 1214)
- Plano de Gerenciamento de Risco (fls 1373 a 1385);
- Plano de Atendimento a Emergências (fls 1433 a 1385);
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (fls 1508 a 1546);



- Manifestação COMAR com relação ao empreendimento Vibra Agroindustrial S/A.(fls. 2711 a 2712).

2.2. Caracterização do empreendimento e atividade.

O empreendedor Vibra Agroindustrial S/A atua no setor agroindustrial com a finalidade de produção de alimentos, que tem a origem na proteína avícolas a partir de um ciclo verticalizado.

O empreendimento foco desta regularização trata-se da unidade industrial de abate e beneficiamento da carne avícola, que está situado à rua Zoélio Zola, nº 1500, no bairro Montreal, na zona urbana do município de Sete Lagoas. O empreendimento tem como um ponto as coordenadas geográficas: Lat.19°27'54.95" S e Long. 44°12'52.66"W.

No empreendimento a atividade finalística é o abate de aves e o beneficiamento desta carne para a fabricação de cortes de carne avícolas. A capacidade instalada do empreendimento é o abate diário de 175.000 aves conjugado com o beneficiamento da carne e subprodutos avícolas gerados (400T/dia), em diferentes linhas de produtos com cortes específicos congelados ou resfriados, carne mecanicamente separada, miúdos, frango inteiro entre outros.

A seguir, temos a imagem do empreendimento evidenciando, via imagem de satélite e em detalhe, o perímetro do empreendimento (figura 01).

Figura I – Imagem da unidade industrial Vibra Agroindustrial S.A. zona urbana de Sete Lagoas



Fonte: Adaptado da imagem aérea do empreendimento RCA (2018).

O empreendimento é composto sucintamente pelas seguintes instalações:

- Frigorífico (abate, processamento, armazenagem frigorificada e utilidades correlacionadas);
- Galpão da Caldeira;
- Almojarifado;
- Galpão de Embalagens;



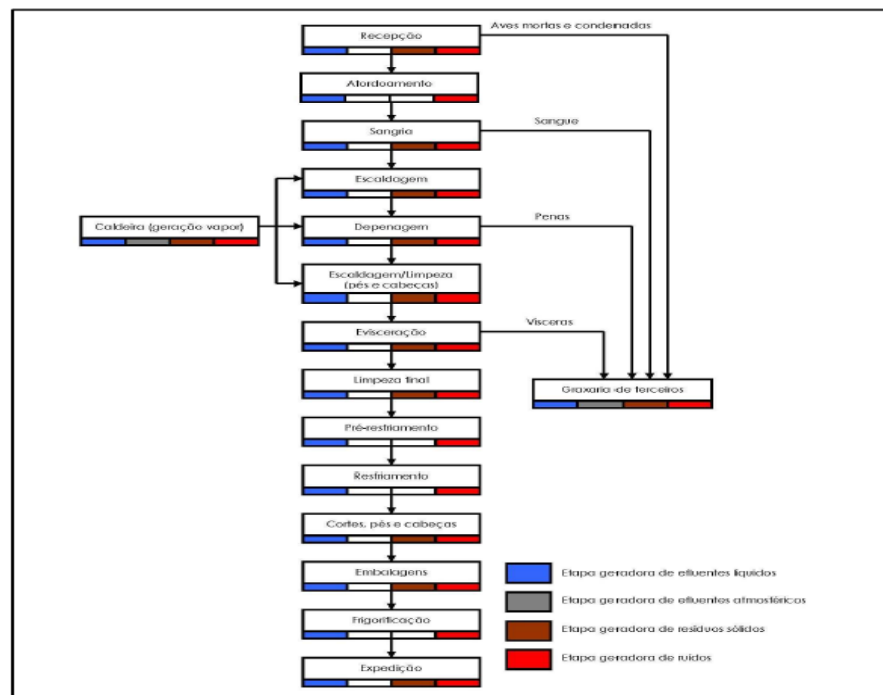
- Refeitório/Vestiário;
- Bloco Administrativo;
- Central de Notas
- Portaria e Estacionamento
- ETE

Segundo os dados reapresentados no RCA, o empreendimento possui área total de 175.854,44 m², sendo a área útil de 104.438,41 m² e a área construída de 14.529,94 m². Ocorre no terreno remanescente em sua porção Sul fragmento de flora nativa vinculado ao Córrego do Diogo. Existem também na área industrial implantado ajardinamento e gramados de áreas entre as construções e acesso além da presença de renques de indivíduos arbóreos.

A principal matéria-prima utilizadas é o frango que são criados pelos granjeiros integrados ao empreendedor na região de Sete Lagoas, que em um escalamento de criação fornecem as aves para o funcionamento ordinário de segunda a sextas-feiras do empreendimento industrial. Frisa-se que a atividade de abate e industrialização da carne é sazonal em razão de vários fatores tais como época de ano, questões mercadológicas entre outros, tendo a unidade industrial total flexibilidade de atendimento conforme o que se configurar.

Em resumo a atividade realizada no empreendimento inicia-se na recepção das aves em caminhões com a prévia e devida recuperação do conforto térmico dos animais, sendo após isto direcionados para linha produtiva para sangria, escaldagem e depenagem (“área suja”), e posterior (“área limpa”) evisceração, beneficiamento em cortes, embalagens primárias, resfriamento/congelamento, embalagens secundaria, acondicionamento/armazenagem e expedição ao cliente.

Figura II O fluxo produtivo está representado no fluxograma - a seguir:



Fonte: Adaptado da imagem aérea do empreendimento RCA (2018).



Os principais resíduos gerados são os subprodutos do abate de aves não comestíveis (cabeça, órgãos não comestíveis, ossos) e as penas.

Atualmente o empreendimento conta com 3 turnos de trabalho, de segunda a sexta feira. Um destes turnos (noturno) é destinado a lavagem e sanitização total da unidade entre o final de um dia produtivo e o início do dia subsequente. Ao todo são 1220 colaboradores próprios e 51 terceirizados. Destes 986 atual nos setores da produção, 142 em funções administrativas e 41 em atividades de manutenção, segundo o informado no RCA.

O empreendimento faz uso de energia elétrica fornecida pela Cemig, possuindo sistema de geração auxiliar para a manutenção do funcionamento mínimo em caso de falta de energia elétrica no sistema e/ou funcionamento em horários de pico de demanda da rede.

No empreendimento é operado sistemas de risco tais como: sistema de refrigeração tendo com gás refrigerante, sistema de compressão de ar comprimido, quadros de energia elétrica de alta voltagem, sistema de geração de energia térmica - caldeiras e sistema de tratamento de efluentes.

3. Diagnóstico Ambiental.

Conforme consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente – IDE Sisema em 23/08/2019, tem-se as seguintes informações:

- Trata-se de território inserido dentro da mancha urbana de Sete Lagoas e no entorno do empreendimento foi observada certa descaracterização do meio biótico (bairro Montreal) e a presença de alguns remanescentes vegetais circunscritos vinculados a outros empreendimentos particulares e chácaras com atividades agrossilvipastoris.
- A potencialidade de ocorrência de atributos espeleológicos é muito alta e não foi identificada nenhuma área de influência de cavidades no local do empreendimento e nas proximidades.
- A região onde o empreendimento encontra-se inserido em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade – Província Cárstica de Lagoa Santa, na categoria extrema, ressalvada que a área está dentro da mancha urbana da cidade de Sete Lagoas.
- Não se verifica proximidade com terra indígena, terra quilombola, sítios Ramsar ou bens acautelados;
- Não se encontra inserido dentro de nenhuma unidade de conservação ou na zona de amortecimento destas;
- O empreendimento não está dentro da área de segurança aeroportuária de aeroporto público que operam de acordo com as regras de voo por instrumento.

Em síntese, com relação a outros critérios de restrição oficializados no IDE Sisema não foram verificadas quaisquer outras ocorrências com a gleba em questão.

3.1. Unidades de Conservação.

O empreendimento Vibra não está inserido em unidade de conservação – UC ou área de amortecimento.



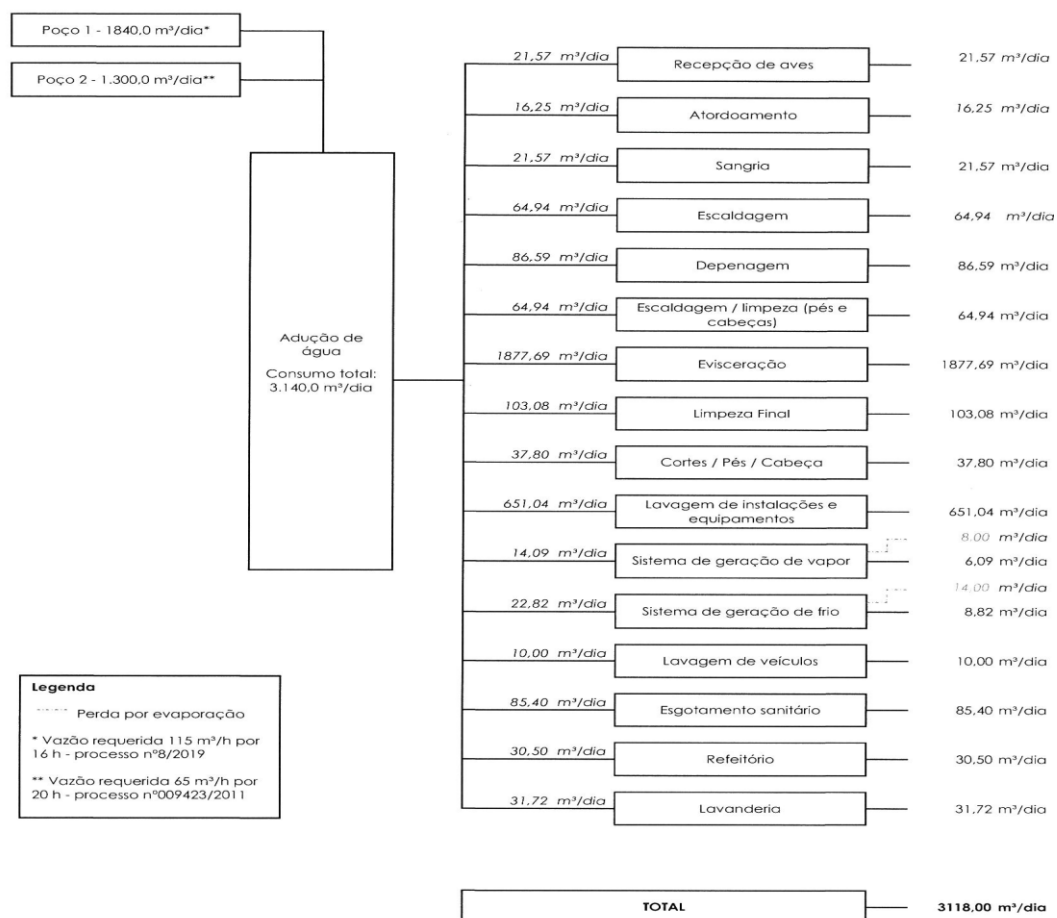
A título de informação, a UC mais próxima é o Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato, que tem sua área de amortecimento definida no Plano de Manejo, que não afeta o empreendimento em questão, e que dista cerca de 3,6 km.

3.2. Recursos Hídricos

A Vibra Agroindustrial S.A. em sua unidade de Sete Lagoas, insere-se na sub bacia do Córrego do Diogo, contribuinte do ribeirão Jequitibá, que desagua no rio das Velhas. A Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGSH - SF5, pertencente a bacia federal do rio São Francisco.

A demanda hídrica da empresa está atrelada à captação subterrânea sem uso de concessionária local, com finalidade de consumo industrial e humano, sendo suprido pela exploração de dois poços tubulares operacionais PA's nº 09423/2011 e 00008/2019, vinculados a este Parecer Único.

Tabela I Balanço hídrico apresentado nos processos de outorga 94423/2011 e 00008/2019.



O empreendimento possui a seguinte intervenção em recursos hídricos, vinculada à licença em tela:



Tabela II Regularização da explorações em poço tubular na unidade frigorífico Vibra:

Processo de Regularização de uso de água	Vazão solicitada (m ³ /h)	Tempo de captação solicitado (h/dia)	Volume solicitado (m ³ /dia)
00008/2019 – Poço 1	115	16	1840
09423/2011 – Poço 2	65	20	1300
Volume Total de água solicitado (m ³ /dia)			3.140

Fonte: Adaptado dos processos de outorga acima descritos.

Considerando a Instrução de Serviço IGAM nº 02/2015, por se tratar de empreendimento inserido dentro da área urbana de Sete Lagoas tem-se conforme a localização georreferenciada dos poços 1 e 2 a inserção em duas quadriculas distintas.

O poço 1 está inserido na quadricula 933 com saldo total a ser explorado de 2000 m³/dia e não consta no banco de dados outro processo de outorga para a quadricula, o que possibilita a exploração requerida e resta 160 m³/dia. Os poços próximos ao abastecimento público estão a distância superior a 500 m não consta interferência para os mesmos.

O poço 2 está inserido na quadricula 855 possuindo o processo 21839/2013 cuja portaria 1308963/2019 autoriza 39,6 m³/dia e o processo 09423/2011 do próprio requerente encontra-se nessa quadricula, com 1300 m³/dia, o que possibilita a exploração requerida e resta 661 m³/dia. Foi realizado teste de interferência direta nos poços próximos de abastecimento público do SAAE, não foi detectada interferência ao PT 19 – CDI que se encontra a 384 m de distância.

Desta forma verifica-se condição de outorgar os dois poços tubulares para atendimento do balanço hídrico máximo do empreendimento.

3.3. Fauna.

Em razão da circunstância locacional do empreendimento de estar dentro da mancha urbana da sede do município de Sete Lagoas, entende-se a descaracterização deste aspecto.

3.4. Flora.

O território do empreendimento está localizado no bioma do Cerrado.

Em razão da circunstância locacional do empreendimento, de estar dentro da mancha urbana da sede do município de Sete Lagoas, entende-se a priori a descaracterização deste aspecto.

Ressalva-se que na área diretamente afetada na circunstância do empreendimento existe uma área remanescentes de vegetação correspondendo a faixa ciliar do córrego do Diogo. Esta área encontra-se em processo de restauração da flora como forma a ter este fragmento de vegetação como uma área verde dentro da área urbanizada.



3.4.1. Reserva Legal

Com relação a obrigatoriedade da Reserva Legal – RL, o caso em tela não é aplicável por se tratar de área urbana.

3.4.2. Área de Preservação Permanente

Com relação à Área de Preservação Permanente – APP, o empreendimento possui a ocorrência de tal faixa de proteção especial. Esta faixa corresponde a faixa ciliar do Córrego do Diogo que é o limite da propriedade na porção sul do terreno.

Ratifica-se que todas as instalações vinculadas ao empreendimento não estão instaladas nesta área.

Como forma de ilustrar a situação da existência da APP no empreendimento segue a imagem do site Google Earth adaptado:

Figura III – Imagens da APP do empreendimento.



Fonte: Adaptado PTRF do empreendimento – Doc R135377/2011 de 22/08/2011

Foi proposta a recomposição da área com a apresentação do Projeto Técnico de Recomposição da Flora – PTRF protocolado sob o nº SIAM nº 135377 em 22/08/2011. Este plano técnico tem como responsável técnico, o Eng. Agrônomo Artur Torres Filho por meio da ART nº 1420110000000238149 de 16/08/2011.

Por ocasião da vistoria verificou-se algumas ações de enriquecimento de vegetação com o plantio de mudas, confecção de cerca de isolamento entre outros. Ressalta-se que esta área fora da APP é constituída de uma várzea úmida e com predominância de vegetação gramíneas.

No tocante ao sucesso da restauração da vegetação, não foi verificada uma evolução satisfatória destas ações.

Em razão disto, foi encaminhado um novo Plano Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, para a APP relativa ao Córrego do Diogo (doc SIAM R0281921/2017 de 31/10/2017). Este projeto prevê novamente a restauração/recomposição da flora na APP do córrego Diogo.



Está sendo condicionado o acompanhamento do PTRF, com atenção especial após o estabelecimento das mudas, a realização das medidas de manutenção para garantia da restauração flora vinculada a faixa ciliar do Córrego do Diogo.

Consiste em um ponto de atenção, o risco de incêndios uma vez que pelo isolamento há o acúmulo de material vegetal concomitante pela proximidade com atividades antrópicas e/ou de eventuais incêndios de cunho acidentais e/ou criminosos. Será condicionado ao empreendedor a implementação de medidas de prevenção, detecção e atendimento a eventuais ocorrências de incêndios nas áreas de vegetação nativa do empreendimento.

3.6 Patrimônio Espeleológico.

Preliminarmente, segundo consulta junto ao IDE- Sisema - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/> a ADA e seu entorno a localidade é classificada de muito alto potencial espeleológico e está inserido na mancha urbana de Sete Lagoas.

Com relação à existência de eventual patrimônio espeleológico, a área está inserida na província cárstica de Lagoa Santa, contudo não se verifica junto ao Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas – CANIE, mantido pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas -CECAV/Instituto Chico Mendes, a presença de qualquer feição espeleológica na ADA deste empreendimento e áreas de terceiros periféricas.

Esta informação é corroborada junto ao IDE relativo ao critério de ocorrência de cavidade e sua área de influência, no qual a ADA do empreendimento e áreas periféricas não se verifica a ocorrência de atributos espeleológicos.

Conforme a Instrução de Serviço do SISEMA nº 08/2017 que dispõe sobre os procedimentos para a instrução dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos efetivo ou potencialmente capazes de causar impactos sobre cavidades naturais subterrâneas e suas áreas de influência, os empreendimentos e atividades localizados em áreas urbanas, cujo entorno com raio de 250m (duzentos e cinquenta metros) esteja inserido em área urbanizada estão dispensados de apresentação de prospecção espeleológica, que é o caso do processo em tela.

Ainda assim, em caráter ratificador, está apenso aos estudos ambientais (pág.1639 a 1662) o estudo intitulado de Laudo Espeleológico, elaborado pela Consultoria Veredas Soluções Ambientais Ltda, elaborado pelo Eng. Geólogo Hugo Guimaraes Teodoro CREA 176697, ART específica nº 14201500000002816064 de 17 de novembro de 2015.

Nesta abordagem especializada, o profissional conclui que:

*“Uma vez que não foi identificada nenhuma cavidade natural subterrânea e/ou sistemas espeleológicos em subsuperfície na área de intervenção e entorno, certifica-se que o empreendimento **não possui interferência** com o patrimônio espeleológico brasileiro”*

Grifo nosso - Extraído do Laudo espeleológico, pág. 1658, parcial item 8 - Considerações Finais.

Com estas providências, entende-se esgotado e atendido a abordagem mínima necessária dada a matéria.



3.6 Socioeconomia.

Em função dos impactos e medidas mitigadoras decorrentes da operação do empreendimento, a equipe da SUPRAM-CM sugere que no período de vigência desta licença de operação, o empreendedor estabeleça canais de comunicação para o público interno e externo, considerando os limites da área diretamente afetada e a área de influência direta.

3.7. Patrimônio Histórico e Artístico

No tocante aos bens culturais e históricos acautelados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA, foi apensada aos autos do processo a devida manifestação formal destes institutos mencionando a devida anuência.

O empreendedor evidenciou a manifestação formal da Superintendência do IPHAN em Minas Gerais através do OF/GAB/IPHAN/MG nº 0832/217 de 19 de abril de 2017(pág.1030), vinculada ao termo de compromisso em 19 de maio de 2016, sendo aceito o pelo Instituto e confirma que o empreendimento cumpriu as exigências integralmente com o IPHAN, por isso emitiu a anuência.

Com relação a manifestação do Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA, o empreendedor comprovou que em 05 abril de 2017 houve a manifestação formal, dado pelo OF.GAB. PR Nº 362/2017 deste instituto pelo prosseguimento do processo de licenciamento ambiental.

Com o supracitado documento do IEPHA mencionada que a época o licenciamento em questão era a revalidação da LO, a mesma opôs isto foi indeferida e, dezembro de 2018. A situação da não interferência foi ratificada pelo empreendedor (fls. 1032). Com em ambos tipos da licença REVLO ou regularização, está previsto a operação do empreendimento entende-se o mérito foi alcançado com a afirmativa no documento inicialmente citado IEPHA, que: ‘após a verificação do mesmo não foi identificado impactos diretos/ou indiretos no patrimônio cultural imaterial registrado pelo Estado”.

Na área do empreendimento e em suas adjacências, não foi verificado nenhum ponto de interesse histórico, cênico ou cultural que sofreu ou possa estar sofrendo influências negativas oriundas do empreendimento em questão.

Diante de tais circunstâncias e manifestações sob a ótica do processo de regularização ambiental entende-se esgotado a responsabilidade do órgão licenciador, logo, o tema está minimamente atendido.

4. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os principais impactos ambientais provenientes da atividade desenvolvida pela empresa, identificados no processo de licenciamento corretivo são:

- Efluentes líquidos provenientes das atividades industriais de abate e beneficiamento de aves,



- Despejos sanitários dos colaboradores e terceiros;
- Emissões atmosféricas proveniente da caldeira;
- A emissão de compostos odoríficos potencialmente desagradáveis emanados principalmente da ETE em seus processos, transporte de aves e subprodutos não comestíveis;
- A geração de resíduos sólidos vinculados à atividade industrial e dos colaboradores;
- Geração de resíduos contaminados com óleo lubrificante, óleo lubrificante usado e outros resíduos classe I;
- Emissão de ruídos.

Em linhas gerais o empreendimento deve ter como garantir os padrões legais listados nas respectivas normas de referências, garantindo assim o atendimento a qualquer tempo do compromisso de não alteração da qualidade ambiental do loco, para isso deverá promover as devidas medidas de mitigação dos impactos gerados pela execução de seus processos.

4.1 Efluentes Líquidos

4.1.1 Efluente Líquido Sanitário e Industrial

A ETE do empreendimento foi objeto de uma avaliação de desempenho e Propostas de Melhorias de forma prévia a formalização do TAC, após o indeferimento da revalidação da LO. Esta peça técnica (protocolo R0161993/2018 de 18/09/2018 – fls. 955 a 1018) foi fundamentada pela consultoria do empreendimento acompanhada da devida ART.

Baseado neste estudo tem-se as informações abaixo:

Tabela III – Vazões de despejos de efluentes:

Setor	Capacidade	Q (m³/dia)¹	Vazão (m³/h)	
			Média	Máxima
Abate de Aves	175.000 aves/dia	2.275,0	94,79	170,63
Industrialização da carne	400.000 Kg/dia	400,0	16,67	30,0
Esgotamento Sanitário	1.220 funcionários	85,4	3,56	6,41
Refeitório	1.220 funcionários	30,5	1,27	2,29
Lavanderia	1.220 Kg de roupa	31,72	1,32	2,38
Lavador de veículos	20 veículos	10,0	0,42	0,75
Total		2.832,62	118,03	212,46

Fonte: Adaptado Diagnóstico da ETE do empreendimento pág. 963.



Tabela III – Vazões de despejos de efluentes:

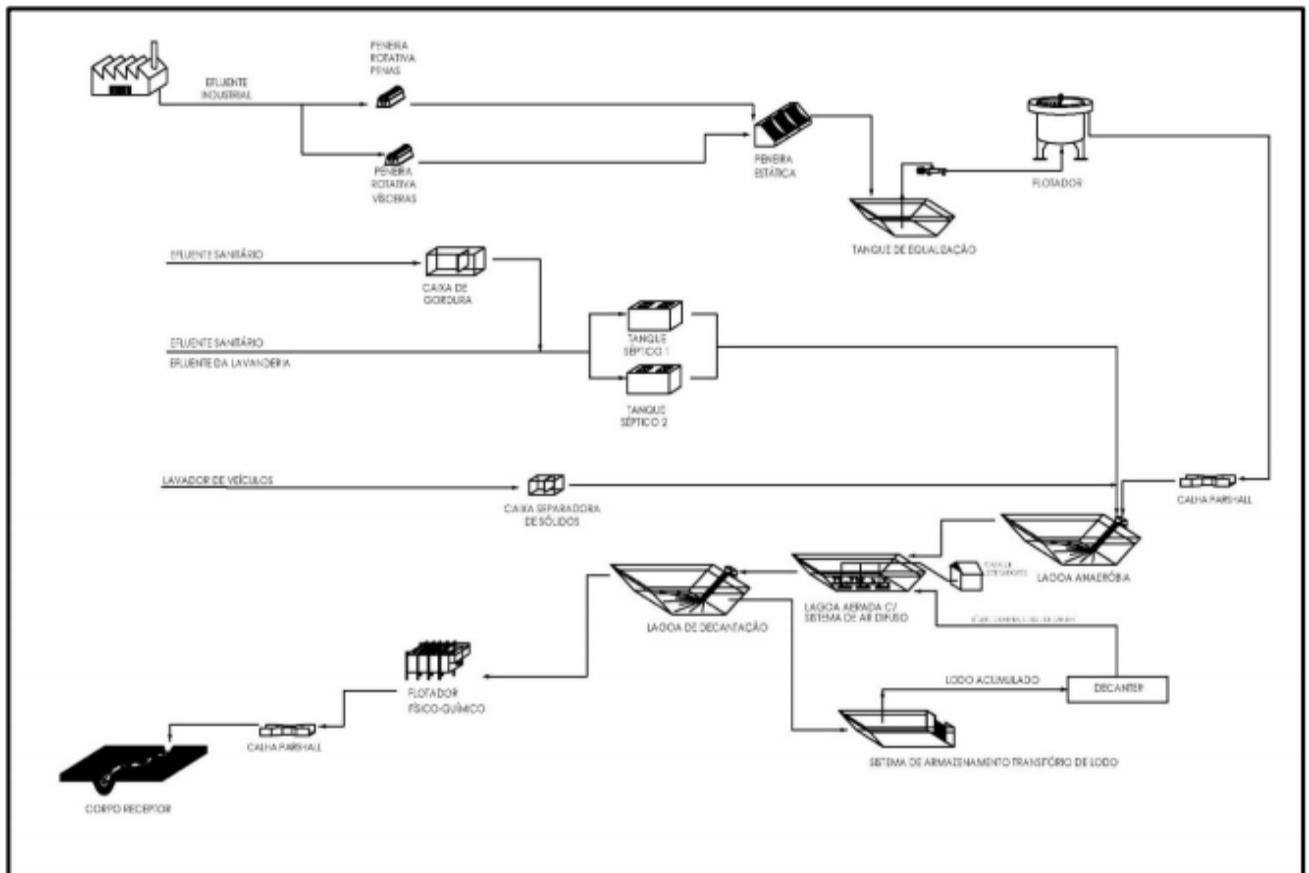
Setor	Q (m³/dia)	DBO (mg/L)	Carga Orgânica
Abate de Aves	2.275,0	2.000,0 ²	4.550,0
Industrialização da carne	400,0	2.000,0	800,0
Sanitário	85,4	300,0 ³	25,62
Refeitório	30,5	300,0	9,15
Lavanderia	31,72	300,0	9,52
Lavador de veículos	10,0	300,0	3,0

Fonte: Adaptado Diagnóstico da ETE do empreendimento pág. 963.

Como forma de tratar este efluente brutos de natureza industrial e sanitária para conseguir atender os padrões de lançamento de efluente e garantir a manutenção da qualidade do curso receptor o empreendedor promoveu uma adequação técnica na ETE do empreendimento, sendo a mesma operando conforme o fluxograma a seguir:

A ETE do empreendimento está operacional e é composta pelas seguintes estruturas:

Figura IV - Fluxograma da ETE do empreendimento a seguir:



Fonte: Adaptado Diagnóstico da ETE do empreendimento atualizado (doc SIAM R0159868/2019 de 17/10/2019/ anexo IV - pág. 2565.



O lançamento é realizado no córrego do Diogo no ponto de coordenadas UTM SAD 69 X 582.173,27 E e Y 7.848.426,22 S. Os pontos de amostragem no curso d'água a jusante e montante foram estabelecidos e demarcados.

O desempenho da ETE adequada foi alvo do acompanhamento sob o crivo do TAC com a realização de um programa de automonitoramento previamente preconizado no escopo do Relatório técnico RT nº 02/2020.

Nesta avaliação dos resultados aferidos a conclusão é pela conformidade tanto relativo aos parâmetros de lançamento quanto da não alteração da classe 2 do córrego do Diogo, ressalvados em duas circunstâncias.

Neste contexto, foi constatado alteração de classe do corpo receptor para o parâmetro nitrogênio amoniacal, relativo os meses de fev e mar/19. Ademais, foi verificado a violação do parâmetro sólidos dissolvidos totais, no mês de jul/19. Em razão desta aferição, foi lavrado o auto de Infração – AF nº 218619/2020.

Diante desta avaliação, entende-se que, sob o crivo da regularização ambiental e em caráter meramente opinativo, a mitigação dos impactos decorrentes da geração de efluentes industrial e sanitário possui viabilidade ambiental.

4.2. Resíduos Sólidos

O principal foco do plano de gerenciamento de resíduos é garantir que os resíduos gerados de uma determinada atividade sejam devidamente categorizados, quantificados para o manejo, nas etapas de geração, acondicionamento, transporte, transbordo, tratamento, reciclagem, destinação e disposição final realizados de forma ambientalmente adequada.

Com relação aos resíduos sólidos foi publicada em 27 de fevereiro de 2019 a Deliberação Normativa Copam nº 232/2019, que institui o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos e estabelece procedimentos para o controle de movimentação e destinação de resíduos sólidos e rejeitos no estado de Minas Gerais.

Dessa forma, está sendo condicionado neste parecer técnico o cumprimento da DN 232/2019 que institui o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.

Em atendimento à Lei Estadual nº 18.031/2009, que dispõe sobre a Política Estadual Resíduos Sólidos, será condicionado neste parecer único, a manutenção no empreendimento de evidências da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados para eventuais fiscalizações in loco e a qualquer tempo.

No escopo do acompanhamento do empreendimento por ocasião das vistorias técnicas realizadas e as informações e evidências contidas nos estudos ambientais – RCA/PCA existe um plano de gerenciamento de resíduos sólidos – PGRS consistente e tecnicamente coerente que valida a pretensão da regularização ambiental da unidade.



4.3 Emissões Atmosféricas

Atualmente, as emissões atmosféricas mais significativas geradas pelo empreendimento são provenientes da operação da caldeira principal – 8.000Kg de vapor/hora (biomassa) do empreendimento.

O combustível da caldeira é o cavaco de madeira de eucalipto adquirido de uma empresa da região e a caldeira possui um sistema de cata fuligens via ciclone que mitiga a emissão de particulados na atmosfera. Frisa-se que a mesma possui alimentação automática do cavaco de acordo com acompanhamento do desempenho da queima de forma automatizada, desta forma otimizando o desempenho da queima da biomassa tendendo a mantê-la dentro dos parâmetros legais de lançamento.

Existe, em caráter reserva, uma caldeira de 5.000kg de vapor/h movida a gás natural, que é utilizada em momentos excepcionais na operação do empreendimento.

Está apesando aos estudos ambientais (pág. 1221 a 1266) o Relatório de Ensaio em Emissões Atmosféricas – REEA 049/16 de nov/2016 e REEA 054/17 realizados pela empresa AST-Assessoria e Segurança do Trabalho Ltda. Nestes relatório foi acompanhado a emissão de material particulados estado em conformidade com a legislação aplicável.

De forma atualizada foi realizado em campo em 20/11/2019 a avaliação da caldeira a biomassa do empreendimento avaliando os parâmetros material particulada e Nox baseados na referência da DN Copam nº 187/2013. Estra trabalho resultou no Relatório de Ensaio em Emissões Atmosféricas – REEAG013/19 realizados pela empresa AST (fls. 2716 a 2745). Avaliando o resultado aferido tanto o material particulado quanto o Nox encontra-se em conformidade com a legislação.

Existem também as emissões produzidas pelos motores a diesel dos caminhões que são monitorados pelos órgãos de trânsito. Para o tráfego de caminhões na empresa, todos os veículos devem ter suas manutenções rigorosamente em dia, revisão periódica do sistema de lubrificação e escapamento dos veículos e, caso necessite, correções imediatas. Recomenda-se, também, o uso de combustíveis com teores de enxofre reduzidos, o que já existe disponível no mercado, além do devido atendimento de medições de “fumaça preta” realizadas pelas autoridades de Trânsito.

O empreendimento também possui gerador de energia elétrica movido por óleo diesel, o qual é utilizado em caráter de emergencial, considerado um impacto secundário em razão de suas características.

4.4 Impactos Sonoros

Os níveis de pressão sonora deverão estar enquadrados nos limites permitidos pela Norma ABNT 10151/2000 e Lei 10.100 de 17 de janeiro de 1990. Os ruídos oriundos do empreendimento são gerados pelos equipamentos industriais, como os compressores das câmaras frias, e de ar comprimido, máquinas diversas, bombas e demais máquinas e equipamentos vinculados ao processo industrial, caminhões e empilhadeiras usados no transporte de produtos e matérias-primas.



Está apenso ao processo administrativo quatro laudos de avaliação da pressão sonora realizado pela empresa AST Assessoria e Segurança do Trabalho Ltda, em outubro de 2016, dezembro de 2017, novembro 2018 e novembro 2019, com os resultados materializa por meio do Relatório de Ruído Ambiental – RRA nº 17/16 (págs. 1273 a 1301), RRA nº 024/17 (págs. 1304 a 1332), RRA nº 031/18(págs. 2408 a 2437) e RRA 043/19 (págs. 2747 a 2774).

Com base na última avaliação, permitem concluir que, não se caracteriza como fonte de poluição sonora, que perturba o sossego público uma vez que os valores aferidos atualmente nesta medição encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelas legislações vigentes.

As principais medidas adotadas pelo empreendimento para a mitigação dos ruídos gerados são: o enclausuramentos de locais mais críticos, como área dos compressores e muro enclausurante. Além disto, a própria situação locacional em relação à ocupação ao redor do empreendimento, com certo isolamento de locos habitacionais e predominantemente industrial, ratifica a situação de minimização deste impacto.

Está sendo sugerido no programa de automonitoramento do empreendimento a adoção da monitorização deste aspecto ambiental, com forma de acompanhar a conformidade legal vinculado a este potencial impacto.

4.5 Emissões de Odores Desagradáveis

Este aspecto sempre tem uma grande relevância em relação aos vizinhos de unidade industrial de abate de animais. O empreendimento encontra em uma área mista, ou seja, predominantemente industrial e no entorno existe o núcleo urbano do bairro Montreal.

As fontes de geração de odores inerentes às atividades deste empreendimento, estão ligadas principalmente ao transporte de aves vivas, à operação da estação de tratamento de efluentes e o transporte de subprodutos não comestíveis do abate e outros a graxaria de terceiros.

Frisa-se que pontualmente dentro da área industrial existem locais onde a percepção de odor é característica da atividade, como por exemplo a lagoa anaeróbica, o local de carregamento de vísceras e penas, o local de descanso das aves entre outros, ficando restrito localmente dentro o núcleo industrial do empreendimento.

Um fato de ganho ambiental significativo é o fato de não ocorrer a atividade de beneficiamento de subprodutos não comestíveis do abate de aves - “graxaria” neste loco industrial.

No caso do transporte das aves e dos subprodutos para a graxaria de terceiros a mitigação se dá em razão da adoção de veículos específicos para tal transporte, a ausência de armazenagem provisória do mesmo e a retirada dinâmica, e a chegada planejada de matéria prima – frangos de acordo como a capacidade de abate, bem como, o efeito momentâneo da exposição dos odores pelo deslocamento do caminhão pela via.

No caso da operação adequada da ETE, para minimizar qualquer inconformidade na marcha de tratamento que possa a vir a gerar odores que ultrapassem a percepção local.



Assim entende-se que este aspecto como secundário, adequado e restrito, ficando ainda a questão específica ao empreendimento, dotado do devido distanciamento do loco urbano, em especial do bairro Montreal.

4.6 Drenagem Pluvial

O empreendimento já possui sistema implantado de drenagem de águas pluviais vinculado aos acessos e pátios, não ocorrendo quaisquer processos erosivos e/ou carreamento de sólidos para drenagens naturais.

As águas pluviais provenientes dos telhados e áreas pavimentadas são encaminhadas para drenagem pluvial para desaguar no solo e/ou drenagem para o rio Paraopeba que está no limite do empreendimento. Não se verificou a interligação com as redes de efluentes industriais e sanitários.

Existem áreas permeáveis com o devido ajardinamento e gramados com vegetação que funcionam como locais de infiltração de água, além da manutenção de uma faixa de vegetação e de faixa de vegetação ciliar vinculada ao córrego do Diogo.

5 Conformidade Plano de Combate a incêndio e Pânico e Emergências

O empreendimento, nas suas atividades, possui equipamentos que podem aumentar o grau de risco de suas operações. Pode-se enumerar os seguintes: acumulação de combustíveis e matérias primas, vasos de pressão e linhas de ar comprimido, sistema de refrigeração com gás refrigerante, caldeira para geração de energia térmica, estoque de madeira cavaqueada e embalagens plásticas e de papelão e sistema elétrico e painéis de grande potência.

Existe no escopo dos estudos ambientais/PCA a existência de um Plano de Gerenciamento de Risco – PGR (págs. 1373 a1385) e de Plano de Ação Emergencial – PAE (fls.,1433/1505) que engloba ações que estão sistematizadas por ocasião de eventuais sinistros.

Toda esta estrutura do empreendimento foi avaliada pelo órgão competente, no caso o Corpo de Bombeiros Militar e cominou com a emissão do Auto de Vistoria Corpo de Bombeiros - AVCB Nº 153316 de 12 de janeiro de 2015 e válido até 09 de janeiro de 2020 (pág. 1507) para uma área total aprovada de 14.529,94 m².

Ressalta-se que frente a qualquer mudança da circunstância de infraestrutura do empreendimento, o empreendedor deverá providenciar o devido desembaraço para atualizar junto ao Corpo de Bombeiro Militar, as mudanças, reverberações no plano de combate e prevenção a incêndios e pânico e visitar o procedimento acreditação do Corpo de Bombeiros Militar na eventual nova situação visando a devida validação.

6. Compensações.

O empreendimento frigorífico Vibra Agroindustrial – und. Sete Lagoas não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 9.985/2000 (Lei do



SNUC) e do Decreto nº 45.175/2009, considerando não se tratar de empreendimento de significativo impacto ambiental instruído com Estudo de Impacto ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.

7. Controle Processual

A análise jurídica do processo de licenciamento ambiental baseia-se nos princípios norteadores do Direito Ambiental, bem como nas legislações federais e estaduais concernentes ao tema, tais como: Lei Federal nº 6.938/1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), Resolução CONAMA nº 237/1997; Decreto Estadual nº 47.383/2018, que estabelece normas para o licenciamento ambiental e autorizações ambientais de funcionamento no Estado de Minas Gerais; Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro); Lei Estadual nº 20.922/2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.

No que concerne, especificamente, à utilização de recursos hídricos, a análise é realizada considerando-se os preceitos estabelecidos pelas Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, consubstanciados na Lei Federal 9.433/97 e Lei 13.199/99, respectivamente, e ainda tendo como base o Decreto Estadual nº 47.705/2019 e a Portaria IGAM nº 48/2019, bem como demais atos administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), quando pertinentes.

O processo em questão encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada nos FOB's nº 651152/2011, 651152/2011 A, 651152/2011 B e 651152/2011 C (fls. 04, 565-566, 940 e 953-954), constando nos autos, dentre outros documentos, os estudos ambientais RCA e PCA (fls. 19-193, 194-549, 1159-1638), as Declarações de Conformidade da Prefeitura de Sete Lagoas (fls. 13 e 1106), o Estatuto Social da Sociedade e instrumento de procuração atualizados (fls. 915-937), bem como o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (fls. 1150-1151).

No tocante à Entidade interveniente IPHAN, o empreendedor apresentou o OFÍCIO/GAB/IPHAN/MG nº 0832/2017, de 19/04/2017 (fls. 1030), no qual consta, dentre outras coisas, que:

“(…) não foram identificados bens culturais de natureza imaterial registrados ou em processo de registro na área de influência do empreendimento em questão (...);
(…) em relação ao patrimônio edificado, informamos não haver qualquer objeção à aprovação da solicitação para o empreendimento em tela, considerando não haver bens protegidos por tombamento em nível federal (...);
(…) Com relação ao patrimônio ferroviário, informamos, também, não haver bens naquela localidade inscritos na lista do patrimônio cultural ferroviário (...)
(…) Estamos emitindo a presente anuência (...)”

Em relação ao IEPHA, o empreendedor apresentou a declaração de fls. 1032 – juntamente com a cópia do OF. GAB.PR. Nº 362/2017, no sentido de que:

“(…) conforme já analisado e atestado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA no OF.GAB.PR. Nº 362/2017, as atividades do empreendimento que encontram-se em processo de licenciamento corretivo na SUPRAM



CM (FCE nº R138643/2011 B e FOB nº 0651152/2011) não causam impactos diretos e/ou indiretos no patrimônio cultural imaterial registrado pelo Estado de Minas Gerais.”

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995, em vigor à época, foram publicados pelo empreendedor, em jornal de grande circulação, o requerimento de LP+LI, o requerimento de LIC e o requerimento de LOC – processo reorientado para tal fase em 27/09/2018 (fls. 550, 578 e 1121), bem como também publicado o requerimento de LP+LI no Diário Oficial do Estado (fls. 551).

O empreendedor se manifestou em 05/04/2018 – protocolo SIAM R0089759/2018 (fls. 1025) – nos termos do art. 38, inciso III, da DN COPAM nº 217/2017, solicitando a continuidade da análise do seu processo de licenciamento ambiental à luz da DN COPAM nº 74/2004.

Posteriormente, o empreendedor solicitou, em 31/08/2018 – protocolo SIAM R0154472/2018 (fls. 902) – a reorientação do processo de LIC para LOC e apresentou novo FCE na mesma oportunidade (fls. 903-912), que deu origem ao FOB nº 651152/2011 C (fls. 953-954), tendo o processo sido reenquadrado para LAT (LOC), classe 6, nos termos da DN COPAM nº 217/2017.

Posteriormente, em 17/09/2019, foi apresentado novo FCE, retificado (fls. 2544-2553), com a informação atualizada de que o empreendimento não causa impacto em área de segurança aeroportuária (ASA).

Quanto aos custos de análise, foram juntados ao processo todos os comprovantes de pagamentos efetuados pelo empreendedor (fls. 14-17, 574-577 e 728-735), tendo sido apurado, por meio da planilha final de custos (fls. 2779), que há um valor residual de R\$ 47.658,14 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos) a ser pago pelo empreendedor. O comprovante de pagamento do aludido valor será juntado ao processo até a data de julgamento pela Câmara Técnica.

Realizada consulta aos Sistemas CAP e SIAM, verificou-se que o empreendimento sofreu autuações pretéritas referentes às atividades desempenhadas. Segue abaixo relação dos Autos de Infração lavrados em desfavor do empreendedor:

- - Auto de Infração nº 51376/2010
- - Auto de Infração nº 11085/2015
- - Auto de Infração nº 11088/2015
- - Auto de Infração nº 112333/2018
- - Auto de Infração nº 129051/2018
- - Auto de Infração nº 129054/2018.

Destes, apenas no tocante ao Auto de Infração nº 51376/2010 houve decisão definitiva, em dezembro/2018, acerca das infrações de natureza gravíssima cometidas à época pelo empreendedor – códigos 129 e 130 do Decreto Estadual nº 44.844/2008.

Desta forma, com base na nova previsão do art. 32, §4º, do Decreto nº 44.844/2008 a Licença de Operação em caráter corretivo deverá ter, acaso deferida, seu prazo de validade reduzido em 02 (dois) anos.



Quanto aos demais Autos de Infração, de acordo com as informações obtidas por meio do sistema CAP, foram apresentadas defesas tempestivas, que estão em análise pelo setor competente.

Trata-se, em suma, de empreendimento industrial enquadrado na classe 6 (seis) da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, cuja análise técnica, em conclusão, sugere o deferimento do pedido de concessão da Licença de Operação em caráter corretivo, com validade de 08 (oito) anos, condicionada às determinações constantes nos Anexos deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento, nos termos do Parecer Técnico.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de operação em caráter corretivo LOC na modalidade de LAT para o empreendimento **Vibra Agroindustrial – frigorífico und. Sete Lagoas** do empreendedor **Vibra Agroindustrial S.A.** com sua unidade industrial situada à rua Zoélio Zola nº 1500 no bairro Montreal em Sete Lagoa para as atividades de **abate de animais de pequeno porte (abate de aves) e beneficiamento/industrialização da carne de aves em cortes e produção de carne avícola mecanicamente separada** - classe 6 – grande porte e atividade de grande potencial poluidor.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

9. Anexos

Anexo I. Sugestão de Condicionantes para LOC do empreendimento **Vibra Agroindustrial – frigorífico und. Sete Lagoas**;

Anexo II. Sugestão do Programa de Automonitoramento do empreendimento **Vibra Agroindustrial – frigorífico und. Sete Lagoas**;

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento **Vibra Agroindustrial – frigorífico und. Sete Lagoas**;



ANEXO I

Sugestão de Condicionantes Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) Vibra Agroindustrial – frigorífico und. Sete Lagoas.

Empreendedor: Vibra Agroindustrial S.A. CNPJ: 93.586.303/0014-33		
Empreendimento: Vibra Agroindustrial – frigorífico und. Sete Lagoas Classe 6		
Município: Sete Lagoas		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar monitoramento por relatório técnico fotográfico com a <u>avaliação da efetividade da restauração da flora nativa</u> baseado no projeto técnico de recomposição da flora – PTRF apresentado e sob a responsabilidade técnica do Eng. Agrônomo Artur Torres Filho, que visa a restauração da faixa ciliar do córrego Diogo UTM SIRGAS 2000 X 582100,83 e Y 7.848.410,79 na gleba do empreendimento. Caso haja necessidade de novas ações de adequações o relatório deverá mencioná-las e evidenciá-las.	Anualmente durante a validade da licença.
2	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a validade da licença.
3	Comprovar por meio de relatório técnico fotográfico a operacionalidade do <u>sistema de reaproveitamento de efluente tratado</u> no empreendimento	90 dias
4	Comprovar por meio de relatório técnico fotográfico adoção de ações para a prevenção de incêndios florestais nas áreas verdes remanescentes do empreendimento.	180 dias
5	Apresentar semestralmente a Declaração de movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente ao transporte e destinação final dos resíduos gerados pelo empreendimento, conforme prazos e determinações previstos pela Deliberação Normativa – DN 232/2019.	Primeiro DMR até 28/02/2020
6	Os resíduos sólidos não contemplados como declaratórios pela DN 232/2019 deverão ser destinados para empresas regularizadas ambientalmente, devendo o empreendedor apresentar, semestralmente, relatório com o quantitativo, a nota fiscal e cópia da licença ambiental da empresa responsável pela coleta, tratamento e destinação final desses	Semestralmente

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Sugestão do Programa de Automonitoramento

Empreendedor: Vibra Agroindustrial S.A. **CNPJ:** 93.586.303/0014-33
Empreendimento: Vibra Agroindustrial – frigorífico und. Sete Lagoas **Classe 6**
Município: Sete Lagoas

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e Saída da Estação de Tratamento de Efluentes Industrial e Sanitários.	Vazão, pH, DBO _{5,20} , DQO, sólidos em suspensão totais, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, nitrogênio amoniacal total, ABS – Surfactantes.	Mensal

Relatórios: Enviar **semestralmente** à SUPRAM CM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial, número de funcionários, produção no período, e informações sobre o ponto de coleta das amostras.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta as premissas contidas na DN no 165/2011 e a referência legal utilizada é a instituído pela Deliberação Conjunta COPAM CERH nº 01/2008.

2. Acompanhamento da qualidade de curso d' água receptor de efluentes tratados – Córrego do Diogo

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Montante do lançamento do efluente tratado pela ETE *	pH, DBO, Oxigênio dissolvido – OD, sólidos em suspensão totais, sólidos dissolvidos totais, óleos e graxas, ABS, Nitrogênio total, amoniacal (NH ₃), Nitrato, Nitrito, Fósforo total, Sulfato total e Sulfeto total, Cloreto total e Coliformes termotolerantes ou E. coli.	Mensal
Jusante lançamento do efluente tratado pela ETE	pH, DBO, Oxigênio dissolvido – OD, sólidos em suspensão totais, sólidos dissolvidos totais, óleos e graxas, ABS, Nitrogênio total, amoniacal (NH ₃), Nitrato, Nitrito, Fósforo total, Sulfato total e Sulfeto total, Cloreto total e Coliformes termotolerantes ou E. coli.	Mensal



Observações:

Método de análise: os métodos de coleta e análise da água superficial devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Waste water, APHA-AWWA, última edição.

Relatório: Enviar **semestralmente** à SUPRAM-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta as premissas contidas na DN no 165/2011 e a referência legal utilizada é a instituído pela Deliberação Conjunta COPAM CERH nº 01/2008.

*Especificamente com relação aos pontos de amostragem a montante e jusante ao ponto de lançamento do empreendimento os mesmos deverão ser realizados no mesmo ponto do curso d'água receptor.

3 Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Caldeira a Biomassa (titular).	Material Particulado (MP) e monóxido de carbono (CO)	Semestral
Caldeira reserva a gás natural (uso eventual).	Óxidos de nitrogênio - NOx e monóxido de carbono (CO)	Semestral

Relatórios: Enviar, **Semestralmente**, à Supram Central os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá ser de laboratório(s) acreditado(s), para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou homologado(s), para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, conforme exige a DN 167/2011, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



4 Ruídos Ambientais

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno da planta de carbonização baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/90	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual

Enviar **anualmente** à SUPRAM CENTRAL os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990, sendo que o **primeiro relatório deverá ser enviado a SUPRAM CENTRAL, no máximo em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva.**

Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 216/2017 deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento **Vibra Agroindustrial – frigorífico und. Sete Lagoas;**

Figura 1 - Visão geral do empreendimento – entrada principal.



Figura 2 e 3 - Visão geral da área produtiva do empreendimento e depósito temporário de resíduos.





Figura 4 e 5 - Visão da peneira estática de efluentes bruto e do flotor de efluente pré-tratado.



Figura 6 - Visão das lagoas aeradas e de polimento.





Figura 6 e 7 - Visão do flotor físico químico de efluente em fase final de tratamento e da caixa de saída para lançamento de efluente tratado – detalhe da captação de efluente para reuso.



Figura 8 - Visão do ponto de lançamento do empreendimento córrego do Diogo.

